

"Autoriza a Revisão dos Inscritos dos Impostos, Predial, Territorial Urbano e Territorial Rural.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a proceder a Revisão dos valores básicos dos lançamentos dos Impostos Predial, Territorial Urbano e Territorial Rural, assim como o levantamento do Cadastro Geral Imobiliário de conformidade com a Lei nº 3 de 4 de Maio de 1948.

§ único - Após a revisão autorizada o serviço de Fazenda procederá a cobrança da diferença, caso constatados, nos impostos pagos neste exercício, na base fixada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira
2 de Março de 1963.

• Prefeito Municipal